



1 - PREÂMBULO:

1.1 - Processo Licitatório n. 0014/2020

1.2. Modalidade: Tomada de Preços para Compra e Serviços n. 0001/2020

1.2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.3 - Data de emissão: 24/01/2020.

1.4 - Secretaria Usuária: Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 - O Município de Ouro, através do Setor de Licitações **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS**, tipo menor preço global, em regime de Execução Parcelada, visando a Contratação de empresa para Coordenação e Contratação de Profissionais para o CAPS I - Centro de Atendimento Psíquico Social, **microrregional para atendimento aos pacientes dos municípios de Ouro, Jaborá, Lacerdópolis e Zortea, conforme descrito no Termo de Referência no Anexo I.**

1.6. O preço máximo total admitido para execução do serviço descrito acima será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais, incluindo o aluguel do espaço devidamente adaptado para abrigar os serviços, despesas com manutenção e pagamento de água, luz, telefone e internet. A empresa deverá formalizar a proposta indicando preço para o item total, conforme tabela do **anexo V.**

1.7 - O Setor de Licitações receberá os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às **14:00 horas do dia 14/02/2020, e a abertura dos envelopes de documentos de habilitação se dará no mesmo dia e horário**, na sala do Setor de Licitações, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria n. 002/2020.

1.8 - O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerá integralmente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações; a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; a Portaria nº 245, de 17 de fevereiro de 2005; a Portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002; a Portaria nº 1.654, de 09 de setembro de 2016; a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 e suas atualizações; a Portaria nº 615, de 15 de abril de 2013; a Lei Municipal nº 2.488, de 14 de setembro de 2017, e ao estabelecido neste edital;

2 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para Coordenação e Contratação de Profissionais para o CAPS I - Centro de Atendimento Psíquico Social – Microrregional, para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, conforme convênios firmados com os Municípios integrantes.

03 - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:

3.1 - O Município de Ouro, através do Setor de Licitações, fornecerá cópia do Edital e seus Anexos, através do site www.ouro.sc.gov.br, e pelos e-mails: licitacao2@ouro.sc.gov.br, licitacoes@ouro.sc.gov.br, ou durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, das 09h00min às 12h00min, e das 13h30min as 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro - SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo Fone/Fax (49) 3555-7000.



04 – DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO:

4.1. Aberta a sessão, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, quando deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Em se tratando de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido.

b) **Em se tratando de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

c) **Em se tratando de representante credenciado**, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo VIII**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

4.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Licitações.

4.1.2. Será admitido apenas **1** (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1** (uma) credenciada.

4.1.3. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso.

4.1.4. Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas no cadastro de fornecedores, as interessadas que não estejam inscritas deverão habilitar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até o dia 15/01/2018. As empresas que não realizarem o cadastramento estarão impedidas de participar do certame.

4.1.5. A participação dos interessados no presente edital pressupõe que a proponente tomou conhecimento de todas as condições de habilitação e contratação estabelecidas neste Edital e seus anexos, para fins de posterior contratação e da perfeita execução dos serviços por parte da Contratada.

4.1.6. Não poderão participar da presente Tomada de Preços empresas que:

a) Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



- d) Pessoas jurídicas das quais participem, sejam a que título for, dirigentes ou servidores das Prefeituras Municipais de Ouro, Jaborá, Lacerdópolis e Zortea;
- e) A participação na presente Tomada de Preços importa na total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.1.7. Para participarem da presente Tomada de Preços, deverão as empresas interessadas apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à "HABILITAÇÃO". O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0001/2020
NOME DO PROPONENTE:**

O envelope n. **01 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação, deverá conter os seguintes documentos relativos à:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 - Prova de inscrição, com o Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro em vigor, ou inscrever-se até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas, acompanhado do:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, ao menos um dos seguintes documentos:

- Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;
- Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



4.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS), comprovada através da certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;

4.3.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1 - Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação. *ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

4.4.2 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2019, podendo ainda ser apresentado o Balanço de 2018**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar autenticados pela Junta Comercial e deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



5) **Através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, podendo apresentar o Termo de Autenticação** emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem ou o recibo de entrega, conforme Decreto nº 8.683/2016, em seu Art. 1º, § 1º. Sem estes, a empresa será inabilitada do certame licitatório.

4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

4.5.2. Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissionais de nível superior (Médico Psiquiatra ou Médico Clínico, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Psicólogo e Enfermeira), mediante a apresentação de Diplomas de Conclusões de Cursos, devidamente registrados no Conselho Regional competente. Os profissionais de nível médio deverão apresentar diploma de conclusão de curso.

4.5.3. Apresentar vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, através de contrato social ou alteração contratual (se sócio da empresa); contrato de prestação de serviço registrado em cartório competente; ou registro do profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.

4.5.4. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Modelo Anexo II)

4.5.5. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93). (Modelo Anexo III).

4.5.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo VI).

4.5.7. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

4.5.8. Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta **Licitação de Tomada de Preços P/ Compra e Serviços Nº 0001/2020**, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

4.5.9. **Declara** que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (modelo sugerido no Anexo VII deste edital).

4.5.10. **A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Ouro devidamente atualizado**, substituirá toda documentação de habilitação referida no item 4.3 e seus subitens - HABILITAÇÃO FISCAL, e substituirá os documentos do item 4.4 e seus subitens, que fazem parte da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



Caso as certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral, sob pena de inabilitação.

4.5.11. Os documentos discriminados nos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, poderão ser apresentados em via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.8. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

4.9. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

4.11. Os profissionais indicados pela empresa no ato da convocação para contratação poderão ser substituídos a qualquer tempo através de solicitação via ofício da Contratada à Secretária Municipal de Saúde de Ouro, acompanhado da correspondente documentação do novo profissional (cópia autenticada da carteira de registro no respectivo Conselho Regional da Área de Saúde e comprovação de vínculo), que analisará a viabilidade de aceitar ou não o profissional indicado de acordo com o interesse da Administração Municipal.

4.12. A alteração e/ou exclusão de profissionais não implicará na rescisão do contrato da empresa, exceto nos casos de culpa, dolo ou má-fé por parte da Contratada ou de seus empregados em relação à deficiente prestação dos serviços.

4.13. É facultado aos municípios participantes o direito de recusa de qualquer profissional indicado pela proponente, tanto no ato da contratação quanto durante a execução dos serviços, se ficar demonstrado que o profissional indicado não possui capacitação e qualificações para a execução dos serviços contratados ou cause qualquer tipo de problemas para a Administração;

05 - DA PROPOSTA:

5.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, a Comissão dará prosseguimento aos trabalhos procedendo a abertura dos envelopes **“Proposta Comercial”**, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

5.2 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, que será entregue até as **14:00 horas do dia 14/02/2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, sita na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0001/2020
NOME DO PROPONENTE:**

5.3 - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura sempre identificada do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos.

5.4 - A proposta deverá fixar preço em moeda corrente nacional, em regime de Execução parcelada e deverá ser executada no prazo fixado nesta Licitação.

5.5 - A proposta deverá ter validade não inferior a sessenta dias.

06 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

A Comissão Permanente de Licitações, após o credenciamento dos representantes e recebimento dos envelopes, procederá aos trabalhos de conferência da documentação e da proposta, conforme segue:

6.1. Habilitação - A Comissão abrirá os envelopes de habilitação, e os documentos neles contidos, que serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. **A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.** Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, e havendo interesse, poderão desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

6.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.1.3. O prazo para que a microempresa faça a regularização da documentação cumpre o impositivo legal dos benefícios da Lei Complementar nº. 147/2014, que será concedido após a abertura das propostas **e somente se ocorrer o empate** previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 ou se ela for considerada vencedora do certame, tudo de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 147/2014.

6.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.5. Cumprida a análise da documentação, e ocorrendo interposição de recurso(s) e impugnação de recurso(s) relacionado(s) a esta fase, e até que haja julgamento do(s) mesmo(s), cuja decisão será



comunicada preferencialmente via e-mail, será marcada nova data para abertura dos envelopes da “Proposta Comercial”.

6.1.6. Será concedido espaço de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação dos participantes. E o mesmo prazo para impugnação de recurso(s) (contra-razões).

6.1.7. Havendo desistência expressa de interposição de recurso por parte dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas no mesmo dia da abertura dos envelopes de habilitação.

6.2. Proposta - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados e das microempresas que atenderam o item 4.2.2, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos referidos proponentes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço global para o objeto, sob o regime de execução parcelada.

Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação.

O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2.1. Encerrada a fase de habilitação não cabe aos licitantes a desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

6.3. Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.
- Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
- Apresentarem preço superior ao máximo orçado pela administração que é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

6.3.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente a cotação por menor preço global, para execução em regime de execução parcelada.

A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

Em caso de empate entre empresas não beneficiadas pela Lei Complementar nº123/2006, o desempate será feito por sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

6.3.3 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



6.3.4 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.5 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.3.2, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.6 – Para as situações previstas nos item 6.3.3, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do momento de sua aceitação, sob pena de preclusão.

07 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, em seu Art. 109, de 21 de junho de 1993, consolidada. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - Os recursos financeiros para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste edital serão próprios do Município e do Estado.

8.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2020:

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2028. MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.39.50. (387010). Aplicações Diretas – R\$ 280.000,00

3.3.90.39.50. (677010). Aplicações Diretas – R\$ 50.000,00

Valor total orçado – R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

09 - DO REAJUSTE:

9.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.2 - Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do mesmo, utilizando-se, para tanto, o INPC acumulado nos últimos doze meses.

10 – DA EXECUÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das responsabilidades previstas no Termo de referência, no Anexo I deste edital, são obrigações da CONTRATADA:



10.1. - A partir da data da assinatura do contrato, o contratado terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para iniciar os trabalhos no município de Ouro, no endereço indicado pelo contratado.

10.2. - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

10.3. – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

10.4. - Não sub-empregar os serviços a ela adjudicados.

10.5. - Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

10.6. - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.7. - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7. da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

11.2 - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c.3 - A subcontratação parcial sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;

c.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

c.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.

c.6 - A dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;

c.7 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

12.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DOS PAGAMENTOS:

14.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal, emitida regularmente pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, conforme Portaria nº 008/2017. Não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC
CNPJ 82.777.228/0001-57

14.2 - Será retido no ato do pagamento o I.S.S.Q.N, INSS e IR, conforme disposições da legislação específica.

14.3. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, referente o mês de competência, acompanhada das Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS expedidas pela Contratada, todas em plena vigência, devidamente atestada pela administração.

14.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

14.5. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o devido pagamento, dos serviços executados no mês de competência, aos profissionais indicados pela Contratada e que executaram os serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

15.1 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

15.2 - Não haverá pagamentos antecipados.

15.3 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.4 - Os Licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas pelo menor preço global.

15.5 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

15.6 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.8 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

15.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

15.10 - O proponente vencedor deverá no prazo de três (03) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada no anexo IV deste edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

15.11 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de três (03) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

15.12 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.13 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os anexos deste edital.

Ouro (SC), 24/01/2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal de Ouro

Visto pela Assessoria Jurídica
Dirceu Cesar de Andrade OAB 8286
Portaria 005/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0001/2020

ANEXO I – Termo de Referência

OBJETO

Contratação de empresa para Coordenação e Contratação de Profissionais para o CAPS I, **microrregional, para atendimento aos pacientes dos municípios de Ouro, Jaborá, Lacerdópolis e Zortea**. A empresa deverá apresentar os seguintes recursos físicos: casa em alvenaria, com acessibilidade, contendo no mínimo dois consultórios, duas salas para atividades, uma sala de repouso, dois espaços de convivência, dois sanitários, refeitório e cozinha.

JUSTIFICATIVAS

O CAPS I Microrregional foi estabelecido através da Portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, está implantado no município de Ouro conforme determina a Portaria nº 245 de 17 de fevereiro de 2005. O serviço conta com uma equipe especializada em Saúde Mental, no qual designará todo o projeto terapêutico de cada paciente encaminhado pelos municípios de **Ouro, Jaborá, Lacerdópolis e Zortea**, e todas as atribuições pertinentes para cada caso.

OBJETIVOS

Proporcionar a atenção integral e contínua às pessoas com necessidades relacionadas a transtornos mentais, no uso de álcool e outras drogas, oferecendo assistência em cuidados extra-hospitalares, utilizando-se de ferramentas relevantes em um ambiente inclusivo, acolhedor e direcionado à reinserção social dos usuários, além do cuidado aos familiares e a comunidade. Ampliar os pontos de atenção à Saúde, focando a territorialização. Ser um ambiente inovador, onde o usuário possa ser acolhido nos diversos níveis de cuidado.

PÚBLICO ALVO

O CAPS I visa oferecer atendimento a pessoas que estejam em sofrimento Mental Grave e Persistente, realizando acompanhamento Clínico, oferecendo oportunidade de reinserção social, trabalho, lazer, exercícios dos direitos civis e fortalecimento de laços familiares e comunitários. O público alvo será referenciado pela UBS de cada Município integrante do CAPS microrregional, demanda espontânea e ainda pelos próprios profissionais da equipe que necessitem de maiores informações sobre o paciente e familiares, caso necessário.

EQUIPE MÍNIMA A SER CONTRATADA PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

Médico Psiquiatra ou Médico Clínico com experiência comprovada em Saúde Mental (20 horas/semanais), Assistente Social (30 horas/semanais), Terapeuta Ocupacional (20 horas/semanais), Psicólogo (40 horas/semanais), Enfermeira (40 horas/semanais), 4 profissionais de nível médio com carga horária de 40 horas semanais cada.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O CAPS I, localizado no Município de Ouro – SC, terá expediente de atendimento de Segunda a Sexta das 08h:00m as 17h:00m

PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O Prazo de Contratação será a partir da assinatura do contrato até 31.12.2020, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, além das disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços, a Contratada e os profissionais por ela indicados para a execução dos serviços se obrigam, de acordo com as responsabilidades e competências de cada um, durante todo o período de vigência do respectivo contrato, a:

- a)** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes do vínculo empregatício com os profissionais indicados para a prestação dos serviços, bem como pelo devido pagamento aos profissionais que executaram os serviços nos meses de competência, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratante ou para o Ministério da Saúde;
- b)** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do Contratante;
- c)** Manter, durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no referido Edital de Credenciamento;
- d)** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços contratos, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
- e)** Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua Diretoria ou Estatuto, enviando cópia da documentação de alteração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de registro da alteração;
- f)** Disponibilizar todos e qualquer equipamentos, aparelhos ou outros relacionados à execução dos serviços, sem custos adicionais;
- g)** Responsabilizar-se por qualquer cobrança feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
- h)** Responsabilizar-se, exclusivamente, em relação a eventuais erros praticados pelos profissionais prestadores dos serviços contratados;
- i)** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, bem como as normas técnicas, diretrizes e protocolos de atendimento, preconizados pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- j)** Participar de reuniões quando convocados;
- k)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.
- l)** Manter atualizado os sistemas informatizados de saúde implantados na Secretaria Municipal de Saúde ou que venham a ser implantados;
- m)** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- n)** Atender prontamente todos os pacientes de forma ética e resolutiva, com dignidade, respeito e observância aos padrões estabelecidos pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização dos serviços de saúde, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes, mantendo sempre a boa qualidade e humanização na execução dos serviços, com responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- o)** Justificar ao paciente ou seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento;
- p)** Cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto aos horários de atendimento determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Empresa e/ou Secretaria Municipal de Saúde;
- q)** Emitir relatórios sobre assuntos de sua competência;
- r)** Atender a todas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria referente ao ano de 2016-2018;
- s)** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, relatório dos serviços prestados indicando os profissionais que executaram os serviços no respectivo período.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

- t) O pagamento só será liberado quando a CONTRATADA apresentar todos os documentos necessários que comprovem o adimplemento de suas obrigações perante seus funcionários contratados, quais sejam:
- Cópias dos holerites que comprovem os valores referentes aos salários e seus respectivos adicionais, impostos e taxas cobradas;
 - Cartões pontos dos funcionários;
 - As respectivas guias de recolhimentos do INSS e FGTS, devidamente pagas pela CONTRATADA.
- u) Disponibilizar o local adequado para execução dos serviços, conforme definido no objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das demais disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços, durante todo o período de vigência do respectivo contrato:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento pelo efetivo serviço fornecido, dentro das condições estabelecidas no presente Edital/Contrato.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

O servidor responsável por esta solicitação e gestão do contrato é o servidor pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ouro indicar servidor, para fiscalizar o contrato e a presente prestação de serviços a serem contratados.

VALORES

Para execução do objeto o Valor Máximo a ser cotado pelos interessados não poderá ser superior a **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) por mês, perfazendo um total de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) anual.**

O licitante que apresentar a proposta de preço acima deste valor será desclassificado do certame.

PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

A partir da data da assinatura do contrato, o contratado terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para iniciar os trabalhos no município de Ouro, no endereço indicado pelo contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0001/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

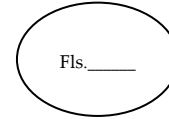
data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0001/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

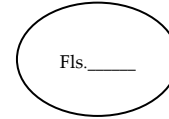
(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO - IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0014/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0001/2020

O **MUNICÍPIO DE OURO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, neste ato representado pelo Senhor Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal, CPF n. 340.893.819-91, RG n. 655.507, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa , CNPJ:....., situada a Rua, nº .., cidade de, neste ato representada pela Sr(a)., CPF, residente à Rua nº .., cidade de, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato em decorrência do Processo Licitatório n. 0014/2020, Modalidade Tomada de Preço p/ Compra e Serviços n. 0001/2020, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 1993, e suas alterações; a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; a Portaria nº 245, de 17 de fevereiro de 2005; a Portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002; a Portaria nº 1.654, de 09 de setembro de 2016; a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 e suas atualizações; a Portaria nº 615, de 15 de abril de 2013; a Lei Municipal nº 2.488, de 14 de setembro de 2017, e ao estabelecido neste no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para Coordenação e Contratação de Profissionais para o CAPS I - Centro de Atendimento Psíquico Social para os município de Ouro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde especificados no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

2.1 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência e demais elementos relacionados no edital de Tomada de Preço p/ Compra e Serviços n. 0001/2020, que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcritos fossem, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O preço acertado para o fornecimento do objeto é de R\$(por extenso).

3.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal, emitida regularmente pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, conforme Portaria nº 008/2017. Não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC
CNPJ 82.777.228/0001-57

3.3. Será retido no ato do pagamento o I.S.S.Q.N, INSS e IR, conforme disposições da legislação específica.



3.4. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, referente o mês de competência, acompanhada das Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS expedidas pela Contratada, todas em plena vigência, devidamente atestada pela administração.

3.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

3.6. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o devido pagamento, dos serviços executados no mês de competência, aos profissionais indicados pela Contratada e que executaram os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

4.2. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do mesmo, utilizando-se, para tanto, o INPC acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do aviso expedido pela Administração.

5.2. O período de vigência do presente contrato será até 31.12.2020, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

5.3. A partir da data da assinatura do contrato, o contratado terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para iniciar os trabalhos no município de Ouro, no endereço indicado pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2020:

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2028. MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.39.50. (387010). Aplicações Diretas

3.3.90.39.50. (677010). Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos financeiros para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste edital serão oriundos das esferas Federal e Estadual.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

8.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.



8.2. A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
- c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c.3 - A subcontratação parcial sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
- c.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- c.6 - A dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;
- c.7 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1 - O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento nas condições aqui estabelecidas.

9.2 - Cabe ao Município a fiscalização dos serviços para sua correta execução, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, através de representante nomeado pela Portaria nº 008/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades previstas no Termo de referência, no Anexo I do edital, são obrigações da CONTRATADA:

10.1. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

10.2 – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

10.3 - Não sub-empregar os serviços a ela adjudicados.

10.4 - Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

10.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.



10.6 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS:

11.1. Este contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços p/ Compra e Serviços n. 0001/2020, Processo Licitatório nº 0014/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

12.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, em seu Art. 109, de 21 de junho de 1993, consolidada. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Municipalidade, através de servidor indicado através da Portaria nº 008/2017, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, especificações e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ouro - SC, de de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Alex Sandro Silva
CPF: 023.978.779-02

Hermes Felis Pissolo
CPF: 668.008.389-34

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286
Portaria 005/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020
Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0001/2020

Anexo V

Modelo de tabela para formalização de Preços

Item	Descrição do Serviço	Qtidade	UNIDADE	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa para Coordenação e Contratação de Profissionais para o CAPS I, microrregional, para atendimento aos pacientes dos municípios de Ouro, Jaborá, Lacerdópolis e Zortea. A empresa deverá apresentar os seguintes recursos físicos: casa em alvenaria, com acessibilidade, contendo no mínimo dois consultórios, duas salas para atividades, uma sala de repouso, dois espaços de convivência, dois sanitários, refeitório e cozinha.	10	MÊS		

O valor máximo do item é de R\$._____ (.....).

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

Assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0001/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0001/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Ouro, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93, e Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Ouro).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020
Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0001/2020

ANEXO VIII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ouro, na modalidade Tomada de Preço para Compra e Serviços n. 0001/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Representante Legal (Número do CPF e RG e Carimbo da Licitante)